



TERMO DE REFERÊNCIA

SGP-e 10693/2024

Órgão solicitante: CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO (CAD)

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de **Coletes e Crachás para Agentes Temporários da PMSC** por meio de Convênios e pelo FUMPOM para atender a demanda da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.

1.1 Especificações e quantidades:

| Item | Código (NUC) | Descrição simplificada | Unid. | Qtd. | Valor Estimado (R\$) | |
|------|--------------|---|-------|------|----------------------|------------|
| | | | | | Unitário | Total |
| 01 | 43109026 | Colete cáqui Agentes Temporários – tamanho diversos - padrão PMSC | Peça | 1000 | 178,55 | 178.550,00 |
| 02 | 05959017 | Crachá Agentes Temporários – padrão PMSC | Peça | 600 | 12,63 | 7.578,00 |

1.1.1 A especificação técnica detalhada encontra-se ao final deste Termo de Referência no **ANEXO I**.

1.2 Da natureza do objeto:

O objeto deste certame não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a presente aquisição, tendo em vista a necessidade de suprir a demanda da PMSC para atender suas unidades físicas operacionais e administrativas, espalhadas por todo o território do estado de Santa Catarina.

A justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO:

3.1 Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

SIM, a fim de aumentar a eficiência administrativa reduzindo o número de licitações e dos custos operacionais e possibilitando a substituição gradativa dos materiais de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros.

3.2 Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

Não. Por se tratar de item padronizado, não haverá reserva de cota de 25% para ME/EPP, visto que, a fim de beneficiar a economia de escala e de se evitar divergências entre cores, características e materiais empregados o item não será fracionado e comporá lote único.

3.2.1 Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2003 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

Não aplicável, conforme justificativa do item anterior.

3.3 Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

Não se aplica.

3.3.1 Unidade responsável pelo agendamento da vistoria:

Não aplicável.

3.3.2 Telefone para agendamento da vistoria:

Não aplicável.

3.4 Será admitida a participação de consórcios?

Não, pois a participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio pode restringir a competição na medida que a reunião de empresas que



individualmente poderiam prestar os serviços reduziria o número de licitantes e poderiam prestar o fornecimento reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de coluios/cartéis para a manipulação de preços.

3.5 Será admitida a participação de cooperativas?

Não. Não se aplica a esta aquisição.

3.6 Será admitida a subcontratação?

Não. A licitante deve fornecer todo o quantitativo que for contratado a fim de manter a padronização exigida.

3.7 Do agrupamento de itens em lotes

3.7.1 A aquisição/contratação se dará em lotes?

NÃO. Por se tratar de item único.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

NÃO.

4.2 Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s)?

SIM.

4.2.1. A(s) licitante(s) melhor(es) classificada(s) será(ão) convocada(s) para apresentar(em), em até **10 (dez) dias úteis** as amostras, documentos e laudos técnicos contendo os ensaios requisitados de acordo com as especificações técnicas exigidas nas especificações do ANEXO I, quais sejam:

- a) **01 (uma) amostra** de cada item listado, para que o órgão analise a qualidade do material. Tais Amostras poderão sofrer danificações em sua estrutura para maior análise da comissão e também passará por testes de calce. Com isso a comissão poderá atestar ou não as amostras apresentadas:



| Item | Código (NUC) | Descrição simplificada | Unid. |
|------|--------------|---|-------|
| 01 | 43109026 | Colete cáqui Agentes Temporários – tamanho diversos - padrão PMSC | Peça |
| 02 | 05959017 | Crachá Agentes Temporários – padrão PMSC | Peça |

- b) Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadores de Recursos Ambientais: Cujas atividades de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009. Só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadores de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso I, da Lei nº 6.930;

| Itens a serem analisados nas amostras | Critério de avaliação |
|---------------------------------------|----------------------------|
| 1 – Tamanho (medidas em metros) | Análise dos ensaios/laudos |
| 2 - Cores | Análise dos ensaios/laudos |
| 3 - Qualidade do acabamento | Análise dos ensaios/laudos |

- 4.2.2. **LOCAL DE ENTREGA DAS AMOSTRAS:** o(s) laudo(s) e amostra (s) da(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) ser entregue(s) no Centro de Armazenamento e Distribuição da PMSC (CAD), sito na Rua Heriberto Hulse, nº 365, Bairro Barreiros, São José/SC, CEP 88111-100, fone: (48) 3229-6043 / 6042 e 6044, no horário das 13h00min às 18h00min;
- 4.2.3. A Seção de Especificação do CAD fará a análise das respectivas amostras e laudos, emitindo os **pareceres técnicos**, os quais deverão ser entregues na Seção de Licitação da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, situada na Av. Rio Branco, 1064 – Centro – Florianópolis-SC – CEP 88015-204;
- 4.2.4. Se o **parecer técnico**, devidamente assinados pelo pessoal responsável junto ao CAD apontar a aprovação da amostra o processo seguirá para a contratação;



4.2.5. Se a amostra estiver reprovada será chamada a segunda colocada do certame e assim sucessivamente, abrindo-se novamente o prazo de **10 (dez) dias** úteis para a entrega;

4.2.6. As amostras e laudos estarão disponíveis no Setor de Especificação do CAD, caso algum licitante desejar realizar algum tipo de conferência, **apenas** durante o certame, com agendamento de horário entre 14h e 16h, no limite de 15 (quinze) minutos, a fim de não prejudicar a demanda diária deste setor.

4.3 Será exigida prova de conceito?

NÃO.

4.4 Será exigida carta de solidariedade?

NÃO.

4.5 Será exigida garantia da proposta?

NÃO.

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1.1 Habilitação Jurídica:

5.1.1.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.1.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento,



a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- 5.1.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 5.1.1.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 5.1.1.9 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 5.1.1.10 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 5.1.1.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 5.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:
 - 5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 5.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 5.1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 5.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo



Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 5.1.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 5.1.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 5.1.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 5.1.3 Qualificação Econômico-financeira:

- Justificativa da necessidade de qualificação Econômico-financeira:

Devido ao numeroso volume de objetos a serem licitados, faz-se necessária a comprovação econômico-financeira da empresa interessada, não podendo a Polícia Militar padecer e ter a atuação descontinuada pela possibilidade de existir uma licitante que não é detentora de qualificação econômico-financeira adequada para execução do objeto, sendo inviável e deveras prejudicial a avença, com conseqüente não obtenção do objeto contratado e cumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica.

- 5.1.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 5.1.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 5.1.3.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

- 5.1.3.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10%** do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.
- 5.1.3.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 5.1.3.6 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- 5.1.3.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.1.4 Qualificação Técnica:

Justificativa da necessidade de Qualificação Técnica:

Necessária para que a contratante tenha conhecimento se a licitante possui qualificação técnica profissional e/ou operacional para executar o objeto indicado no edital. Sua finalidade é, também, a de demonstrar que a licitante atuou no ramo pertinente ao objeto

- 5.1.4.1 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, se for o caso, em plena validade.
- 5.1.4.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



- 5.1.4.3 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados de capacidade técnica deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 5.1.4.4 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 5.1.4.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 5.1.4.6 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 5.1.4.7 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 5.1.4.7.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 5.1.4.7.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 5.1.4.7.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 5.1.4.7.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 5.1.4.7.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 5.1.4.7.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- a) ata de fundação;
 - b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 - g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Prazo de entrega/execução:

6.1.1 Até o **prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.2 Local, horário e endereço de entrega após autorização de fornecimento:

6.2.1 O(s) produto(s) cotado(s) pela(s) licitante(s) vencedora/fornecedora(s) deverá(ão) ser entregue(s) no Centro de Armazenamento e Distribuição da PMSC (CAD), sito na Rua Heriberto Hulse, nº 365, Bairro Barreiros, São José/SC, CEP 88111-100, fone: (48) 3229-6043 / 6042 e 6044, no horário das 13h00min às 18h00min;

6.3 Bens perecíveis:

NÃO.

6.4 Garantia de execução do contrato:

NÃO.

6.5 Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica:

A garantia deverá ser de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

7.1 Da contratada:

7.1.1 Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO

- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração; e
- n) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).



7.2 Da contratante:

7.2.1 Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

8. DO CONTRATO

8.1 Instrumento contratual:

Autorização de Fornecimento.

8.2 Vigência:

O prazo de vigência da contratação é de 1 ano podendo ser prorrogado por igual período contados da data de publicação da Ata de Registro de Preço no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 Gestão e Fiscalização:

8.3.1 O Fiscal do contrato se encarregará que o objeto, mesmo entregue, só seja aceito após a verificação da qualidade e conformidade com as descrições e especificações constantes no edital pelo setor competente (PMSC e comissão de recebimento de materiais), para a consumação da aceitação. A entrega do objeto não implica na aceitação, mas sim, na transferência de responsabilidade pela



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO

guarda e conservação do mesmo e a prova de transferência dar-se-á mediante a assinatura de quem de direito for, no canhoto da nota fiscal, servindo-a apenas como comprovante da data de entrega.

8.3.2. Gestor:

| |
|------------------------------|
| Nome: RONALDO da Silva Cruz |
| Posto/graduação: Coronel PM |
| Matrícula: 922073-9 |
| E-mail: dalfdir@pm.sc.gov.br |

8.3.3 Fiscal:

| |
|---|
| Nome: Daniel Gonçalves da Silva TOMAZELLI |
| Posto/graduação: Capitão PM |
| Matrícula: 932503-4 |
| E-mail: dalfcadch@pm.sc.gov.br |

8.3.4. Fiscal Suplente:

| EXECUÇÃO E ENTREGA | QUALITATIVO |
|--|---|
| 2º Sgt PM 928035-9 RODRIGO Leonildo Cordeiro | 2º Sgt PM 923307-5 Felipe José da CUNHA |
| 3º Sgt PM 929007-9 ADRIANO Reis | 3º Sgt PM 925683-0 Fabiano Emílio BITTENCOURT |
| Cb PM 933715-6 Esteffan Gustavo BUNN | 3º Sgt PM RR Aleksandra REITZ |
| E-mail: dalfcadplanej@pm.sc.gov.br | E-mail: dalfcadespec@pm.sc.gov.br |

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos:

Não se aplica.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas ocorrerão à conta da dotação:

O pagamento com a execução do referido processo correrá pela fonte 1.753.111.036 (FUMPOM). Por se tratar de registro de preços, outras fontes poderão ser utilizadas durante a vigência da ata.

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de R\$ 186.128,00 (Cento e oitenta e seis mil



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO

cento e vinte e oito reais)

12. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL DO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

| |
|---|
| Nome: Daniel Gonçalves da Silva TOMAZELLI |
| Posto/graduação: Capitão PM |
| Matrícula: 932503-4 |
| E-mail: dalfcadch@pm.sc.gov.br |
| Telefone institucional: (48) 3229-6054 |

São José, 20 de fevereiro de 2024.

Daniel Gonçalves da Silva Tomazelli
Cap PM – Chefe do CAD
[assinado digitalmente]
Responsável pelo Termo de Referência